



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2014

No dia 11 de dezembro de 2014, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-63, representada por seu Reitor, o Professor Denio Rebello Arantes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vitória, Espírito Santo, e de outro lado a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede à Av. Estados Unidos, 1200, Distrito Industrial, São Simão-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.368.875/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Silva Moraes, domiciliado à Rua Siro Kaku, 73, Apto 23, Ribeirão Preto-SP, CPF nº 806.709.461-68, RG nº 2072 CRE-GO, Brasileiro, Natural de Paraúna-GO, Casado, reuniram-se a fim de celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 23/2014, oriundo do processo nº 23147.001357/2014-51, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada de mobiliário para a Reitoria e demais Campi do Instituto Federal do Espírito Santo.

1.1.1 As descrições detalhadas do serviço encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os preços abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	UN	2204	R\$ 226,00	R\$ 498.104,00
2	CADEIRA COM PRANCHETA	UN	5610	R\$ 259,00	R\$ 1.452.990,00
3	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	UN	281	R\$ 2.900,00	R\$ 814.900,00
4	POLTRONA GIRATÓRIA MÉDIA TELADA	UN	130	R\$ 1.990,00	R\$ 258.700,00
5	POLTRONA FIXA 04 PÉS	UN	171	R\$ 1.800,00	R\$ 307.800,00
6	POLTRONA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO	UN	1503	R\$ 950,00	R\$ 1.427.850,00
7	POLTRONA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO	UN	1455	R\$ 650,00	R\$ 945.750,00
8	POLTRONA GIRATÓRIA DO TIPO CAIXA	UN	1025	R\$ 1.214,00	R\$ 1.244.350,00
9	SOFÁ COMPONÍVEL COM 02 LUGARES	UN	184	R\$ 3.770,00	R\$ 693.680,00

[Assinaturas manuscritas]

10	SOFÁ COMPONÍVEL COM 03 LUGARES	UN	189	R\$ 5.143,00	R\$ 972.027,00
11	SOFÁ EXECUTIVO COM 02 LUGARES	UN	123	R\$ 2.400,00	R\$ 295.200,00
12	SOFÁ EXECUTIVO COM 03 LUGARES	UN	103	R\$ 3.050,00	R\$ 314.150,00
13	LONGARINA DE 02 LUGARES	UN	157	R\$ 1.450,00	R\$ 227.650,00
14	LONGARINA DE 03 LUGARES	UN	158	R\$ 1.990,00	R\$ 314.420,00
15	LONGARINA DE 04 LUGARES	UN	137	R\$ 2.980,00	R\$ 408.260,00
16	LONGARINA DE 05 LUGARES	UN	120	R\$ 3.850,00	R\$ 462.000,00
17	POLTRONA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	UN	1100	R\$ 1.095,00	R\$ 1.204.500,00
18	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO	UN	96	R\$ 2.900,00	R\$ 278.400,00
19	POLTRONA PARA AUDITÓRIO	UN	3972	R\$ 2.250,00	R\$ 8.937.000,00
20	POLTRONA DOBRÁVEL	UN	47	R\$ 2.836,00	R\$ 133.292,00
21	ARMÁRIO ALTO FECHADO	UN	609	R\$ 1.280,00	R\$ 779.520,00
22	DISPOSITIVO PARA PASTA SUSPensa	UN	604	R\$ 222,00	R\$ 134.088,00
23	ARMÁRIO SUPER ALTO FECHADO	UN	402	R\$ 1.590,00	R\$ 639.180,00
24	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	UN	494	R\$ 665,00	R\$ 328.510,00
25	ARMÁRIO MÉDIO FECHADO	UN	465	R\$ 962,00	R\$ 447.330,00
26	ARMÁRIO SUPER ALTO COM 08 PORTAS	UN	240	R\$ 2.094,00	R\$ 502.560,00
27	CABINE PARA ESTUDO	UN	486	R\$ 922,00	R\$ 448.092,00
28	MESA REGULÁVEL COM TAMPO BIPARTIDO	UN	392	R\$ 885,00	R\$ 346.920,00
29	GAVETEIRO SUSPENSO COM DUAS GAVETAS	UN	544	R\$ 326,00	R\$ 177.344,00
30	GAVETEIRO VOLANTE COM TRES GAVETAS	UN	486	R\$ 699,00	R\$ 339.714,00
31	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	UN	379	R\$ 821,00	R\$ 311.159,00
32	MESA DE CHEFIA RETANGULAR	UN	107	R\$ 3.861,00	R\$ 413.127,00
33	MESA AUXILIAR DE CHEFIA	UN	100	R\$ 1.208,00	R\$ 120.800,00
34	CREDENZA BAIXA DE CONJUNTO CHEFIA	UN	99	R\$ 4.565,00	R\$ 451.935,00
35	MESA DE REUNIÃO DE CONJUNTO CHEFIA	UN	72	R\$ 4.950,00	R\$ 356.400,00
36	MESA DE CANTO	UN	114	R\$ 332,00	R\$ 37.848,00
37	MESA DE REUNIÃO	UN	77	R\$ 999,00	R\$ 76.923,00
38	MESA DE REUNIÃO	UN	108	R\$ 1.390,00	R\$ 150.120,00
39	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR	UN	192	R\$ 595,00	R\$ 114.240,00
40	MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO	UN	176	R\$ 1.928,00	R\$ 339.328,00
41	MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO	UN	199	R\$ 1.654,00	R\$ 329.146,00

42	MESA CIRCULAR PARA REFEITÓRIO	UN	64	R\$ 958,00	R\$ 61.312,00
43	MESA PENINSULAR EM L	UN	306	R\$ 1.785,00	R\$ 546.210,00
44	MESA EM L DE 1400X1400MM	UN	510	R\$ 1.060,00	R\$ 540.600,00
45	MESA EM L DE 1600X1600MM	UN	308	R\$ 1.250,00	R\$ 385.000,00
46	PAINEL DIVISOR 1400X570MM	UN	379	R\$ 191,00	R\$ 72.389,00
47	MESA AUXILIAR LINEAR DE 600MM	UN	342	R\$ 490,00	R\$ 167.580,00
48	MESA RETANGULAR DE 1400MM	UN	544	R\$ 672,00	R\$ 365.568,00
49	MESA RETANGULAR DE 1200MM	UN	363	R\$ 627,00	R\$ 227.601,00
50	MESA RETANGULAR DE 1000MM	UN	430	R\$ 581,00	R\$ 249.830,00
51	MESA RETANGULAR DE 800MM	UN	302	R\$ 536,00	R\$ 161.872,00
52	SUPOORTE DE CPU	UN	1074	R\$ 83,00	R\$ 89.142,00
53	DIVISÓRIA MODULADA TIPO PAINEL	M²	646	R\$ 1.205,00	R\$ 778.430,00
54	ESTAÇÃO DE TRABALHO PLATAFORMA	UN	225	R\$ 2.055,00	R\$ 462.375,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECEDOR REGISTRADO

3.1 Compromete-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes da CLÁUSULA SEGUNDA, segundo identificação dos itens e quantitativos, a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o lfe não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento dos atos pertinentes a esta Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Comissão de Gerenciamento composta por servidores a serem designados pelo Reitor.

5.2 Caberá à Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

- solicitar os objetos cujos preços forem registrados, sempre que se fizer necessário, recebendo as demandas identificadas e promovendo a abertura de processo administrativo para viabilizar a contratação;
 - promover o controle dos quantitativos dos objetos que forem adquiridos pelo lfe, através da ata que será firmada;
 - comprovar, a cada nova aquisição, se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública.
 - fornecer à adjudicatária todas às informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
 - manter arquivado junto ao processo administrativo de origem, toda a documentação referente ao registro de preços;
 - convocar o(s) fornecedor(es) para negociação de redução de preços sempre que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
- f.1) frustrada a negociação, liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido;





g) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, sem aplicação das sanções, sempre que este comprovar mediante requerimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao registrado, desde que a solicitação ocorra antes da assinatura da Ata;

h) providenciar a indicação, sempre que solicitado, do(s) fornecedor(es), para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratações definidos pelos participantes da Ata;

i) conduzir os procedimentos relativos à eventuais aplicações de sanções por descumprimento do pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será a responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de e indicará sempre que solicitado, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, as fornecedoras registradas para as quais serão emitidos os pedidos.

6.2 Identificada a necessidade, o pedido para aquisição de objetos será encaminhado à Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços para a viabilização da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas, para cada aquisição de que trata o item 2.1, será firmado Termo de Contrato com a Adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo III, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

7.2 O Ifes convocará a Adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

7.2.1 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ifes.

7.3 É facultado ao Ifes, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais fornecedoras registradas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2012.

7.4 O instrumento contratual poderá ser substituído por documento equivalente, nos termos do caput do art. 62, Lei nº 8.666/93, conforme conveniência e oportunidade sem prejuízo das obrigações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

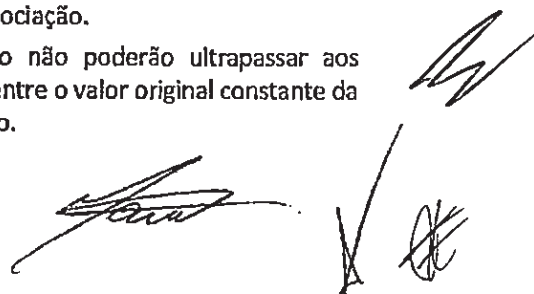
8.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Ifes, por intermédio da Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, deverá:

a) convocar o fornecedor cujos preços foram registrados visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso seja frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.2 Em qualquer hipótese; os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Administração.



8.1.2.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Ifes para o item.

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Ifes deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

9.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pela Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços nos locais onde estiverem sendo executados:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.4 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada.

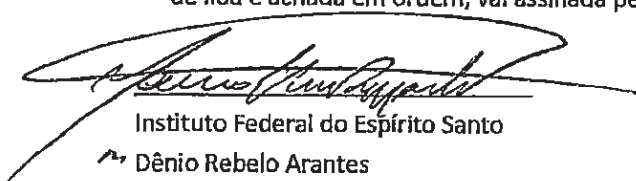
9.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ifes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às fornecedoras a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

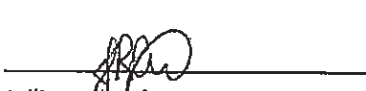
- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedoras registradas.

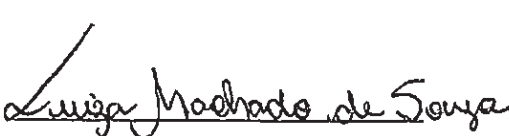
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Instituto Federal do Espírito Santo
Dênio Rebelo Arantes
CPF: 146.365.651-34
RG: 13.297.124-0


FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Alexandre da Silva Moraes
CPF: 806.709.461-68
RG: 2072 CRE-GO

Testemunhas:


Julliana de Oliveira Pereira
CPF: 149.760.907-01
RG: 3410631-ES


Luiza Machado de Souza
CPF: 148.031.727-65
RG: 14494273-M